



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Ernesto Gurgel		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Ernesto Gurgel, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Luciana Santos Lima, até o fim do prazo deste Parecer.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06363126-1	PARECER: 0602/2007	APROVADO: 08.10.2007

I – RELATÓRIO

Luciana Santos Lima, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Ernesto Gurgel, instituição pertencente a rede municipal de ensino, situada na Rua Coronel Olegário Memória, 3105, Parque Água Fria, CEP: 60.834-270, nesta capital, requer neste processo, protocolado sob o nº 06363126-1, aos 18.10.2006, e vindo às nossas mãos, em setembro de 2007, o credenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, anexando a documentação prescrita pela legislação vigente.

Essa Escola foi criada pelo Decreto nº 11.397/2003 e está inscrita no Censo Escolar com o nº 23250631. Bárbara Maria Chaves Vieira, registro nº 11974/2006/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Embora, da análise do processo, perceba-se que a Instituição apresentou toda a documentação necessária para atendimento do pedido, entretanto, ainda persistem no regimento algumas impropriedades que precisam ser corrigidas. Por isso, o processo voltou em diligência para as devidas correções no que foi indicado, retornando em as dúvidas correções aos 20 de junho de 2007. Submetido ao exame da assessoria técnica, esta verificou que os dados já informados no processo são os mesmos, acrescentando-se que o corpo docente é composto de 27 (vinte e sete) professores, perfazendo um total de 100% (cem por cento) habilitados. Pelas fotografias apresentadas, concluiu-se que as condições físicas, ambientais e sanitárias atendem a um bom padrão de qualidade suficiente para sua funcionalidade e cumprimento de sua ação educativa, no dizer da assessoria técnica. Apresentou no processo relação de todo mobiliário, equipamentos e material didático, adequados às práticas educativas dos cursos que ministra. A



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0602/2007

biblioteca contém um bom acervo bibliográfico composto por livros didáticos, paradidáticos, dicionários, literatura e outros.

Apresenta como instrumento de gestão escolar o documento norteador do projeto político pedagógico das escolas municipais de Fortaleza, incluindo o plano de ação escolar.

O regimento foi revisto e fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação ora examinada baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005.

III – VOTO DO RELATOR

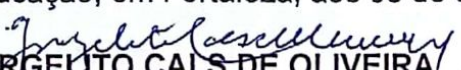
Pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Ernesto Gurgel, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Luciana Santos Lima, até o fim do prazo deste Parecer.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a diretora esteja especializada em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

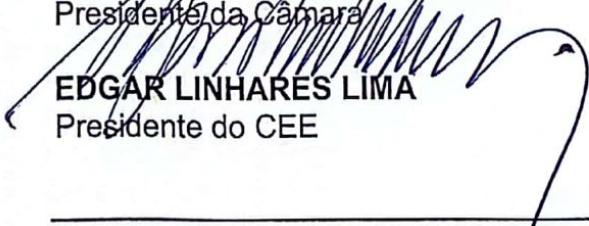
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2007.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor(a): JCO